



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PROCESSO Nº 290/2013

EXERCÍCIO DE 2013

Referência Processo de Licitação

Assunto Contratação de Empresa

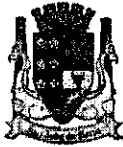
para realização em Panela de votação

PROCESSO Nº 290/2013

INÍCIO 12/11/2013

CÓDIGO _____

Nº DE ORDEM _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EDITAL

Licitação nº 35/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

Tipo: Menor Preço Global

Processo nº 290/2013

Data: 13/12/2013

HORA: 14:00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1. – DO PREÂMBULO

PROCESSOS: nº 290/2013.

ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): DIRETORIA GERAL.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS TIPO PAINEL, COM SOFTWARE DEVIDAMENTE LICENCIADO, PARA SISTEMA DE ESCRUTÍNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA, CONFORME TIPO QUANTITATIVO E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO II DESTE EDITAL.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 13 de dezembro de 2013.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h00min (quatorze horas).

LOCAL: Edifício-Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, doravante denominada CMSJB.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Resolução 051/2013, de 07 de março de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Deliberação TCE-RJ nº 245, de 18 de dezembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. – DO OBJETO

2.1. – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS TIPO PAINEL, COM SOFTWARE DEVIDAMENTE LICENCIADO, PARA SISTEMA DE ESCRUTÍNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

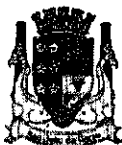
3. – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O prazo para a entrega do objeto será de acordo com a solicitação de entrega emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

3.2. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de São João da Barra - CMSJB;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

5. - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O preço global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão é de R\$181.665,00 (Cento e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

6. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara, para o exercício de 2013, cujo Programa de Trabalho é o 01.01.01.01.031.027.2.001 e Natureza de Despesa 4.4.9.0.52.01.00, que constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

7. - DO REAJUSTAMENTO

7.1. - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta Licitação, durante a vigência deste contrato, serão fixos e irrevogáveis.

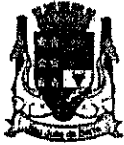
8. - DO CREDENCIAMENTO

8.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, **antes do início da sessão**.

8.1.2. - Entende-se por documento credencial:

- a. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



b. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento. ✓

8.1.3. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos. ✓

8.1.7. - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.1.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte

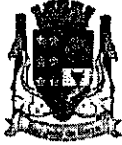
8.1.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, ao Pregoeiro, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO V**). ✓

9. - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - irão protocolizar, através de envelopes opacos, tamanho ofício, distinto "01" e "02" e devidamente lacrados e rubricados, no Setor de Licitação, localizado no Prédio desta Câmara, onde serão protocolizados para fins de confirmação quanto à data e hora definidas neste edital, no que se refere ao prazo para recebimento da proposta comercial e os documentos exigidos para a



habilitação, constando na parte externa à razão social e o endereço da proponente, conforme a seguir:

9.1.2.1 - No envelope contendo a Proposta de Preços: ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013
ENVELOPE Nº "01" – "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA EMPRESA
ENDEREÇO

9.1.2.2 - No envelope contendo a Documentação: ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013
ENVELOPE Nº "02" – "HABILITAÇÃO"
NOME DA EMPRESA
ENDEREÇO

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes serão rubricados pelo Pregoeiro e deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante. ✓

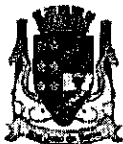
9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - O envelope "01", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

10.1.1. - a Proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax; ✓

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos materiais, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário e total para o período da contratação, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação; ✓

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da Proposta de Preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro; ✓

10.1.1.4.1 - se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CMSJB, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo. ✓

10.2 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma: ✓

10.3.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.3.2 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

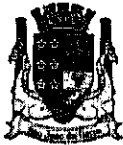
10.3.3 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

10.4. - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.

10.5. - Abertos os envelopes da 1ª classificada no preço, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

11. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observando parâmetros de qualidade definidos neste edital. ✓



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço. ✓

11.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. ✓

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, cuja forma será estabelecida pelo Pregoeiro, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata. ✓

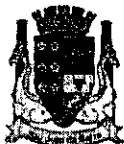
11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos Preços Unitários sejam superiores aos estimados no Termo de Referência – Anexo II. ✓

11.10 - A licitante vencedora poderá formalizar a Proposta de Preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da declaração do vencedor.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. ✓

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. ✓

11.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte

11.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06. ✓

11.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12. - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "02", com o título "HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.1.2 - Declaração de que a licitante será a única responsável por todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre os materiais objeto do Edital de Pregão nº 007/2013.

12.1.3 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas. ✓

12.2. - DA HABILITAÇÃO JURIDICA

12.2.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; ✓

12.2.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples; ✓



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



12.2.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente; ✓

12.2.4. - cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial-pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas; ✓

12.2.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades; ✓

12.2.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

12.2.7. - cópia autenticada da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s). ✓

12.3. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ✓

12.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

12.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União) e Estadual (Certidão Negativa de ICMS) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação do CND – Certidão Negativa de Débito, dentro do período de validade; ✓

12.3.5 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do período de validade. ✓

12.3.6. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). ✓

12.4. – Microempresas e empresas de pequeno porte;

12.4.1. - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatário deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006; ✓

12.4.2. - as microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 12.3.4 a 12.3.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição; ✓



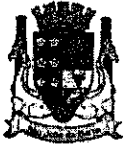
12.4.2.1. - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da CMSJB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

12.4.3. - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho da atividade devidamente averbado no CREA;
- b) Comprovação de estar regularmente registrada no CREA de sua sede, estando entretanto obrigada a apresentar visto do CREA local para habilitação em licitações na área de Engenharia Eletrônica, elétrica ou de comunicação, possuindo como Responsável Técnico profissional habilitado regularmente inscrito pelo menos em uma dessas áreas conforme Resolução nº218/73 do CONFEA;
- c) Comprovação que o detentor dos atestados esteja legalmente contratado ou pertença ao quadro funcional da empresa no momento da licitação. Esta comprovação deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e do Livro de Registro de Empregados. Caso este profissional seja sócio da empresa, apresentar cópia autenticada do Contrato Social ou outro documento equivalente;
- d) As licitantes participantes só poderão participar desta licitação os fabricantes de Monitor LCD ou seus distribuidores e revendas autorizadas. O LICITANTE 'arrematante' deverá anexar à PROPOSTA FORMAL ESCRITA um documento oficial do fabricante do Monitor LCD Video Wall, comprovando a condição de ser: fabricante; distribuidor ou revenda autorizada. A Comprovação por parte do fabricante do Monitor LCD Video Wall deverá ter sido emitida com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data da abertura das Entrega e Abertura da Proposta;
- e) O fornecedor se não for fabricante do SOFTWARE DE ROTINAS LEGISLATIVAS, deverá ser autorizado através de DECLARAÇÃO pelo fabricante para a comercialização do software ofertados;
- f) A licitante deverá apresentar declaração que possui empresa própria ou representante credenciado para prestar serviços de garantia e assistência técnica aos equipamentos por ela ofertados na cidade sede;
- g) Declaração informando que possui um canal de comunicação via 0800 (apresentando a última fatura vigente digitalizada como comprovação) e ainda um canal via WEB - SAC WEB com possibilidade de abertura de chamados (apresentado um impresso da página na internet).
- h) Declaração de visita técnica expedida pela CMSJB até 3(três) dias anterior a data do certame que deverá ser feita pelo engenheiro responsável da empresa.

12.6. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



12.6.1 – Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, exigíveis e apresentado na forma da Lei, comprovando que a empresa possui Patrimônio Líquido Positivo e boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Observações:

Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976, publicado em diário oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

II) Sociedades de grande porte, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.638/2007, deverão seguir as disposições da Lei nº 6.404/76 (vide item i acima);

III) Outras formas societárias: por fotocópia, acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, devidamente autenticados na Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro de Comércio (no caso de Sociedades de Advogados, no Conselho Seccional da OAB), da sede ou domicílio da licitante.

Das empresas constituídas no exercício social será exigida a apresentação de fotocópia autenticada do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

12.6.1.1. - Fica dispensada a exigência de balanço patrimonial de último exercício social, no caso de habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega.

12.6.2 - **Certidões Negativas dos Cartórios de Registro de Falências, Concordatas ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as referidas certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

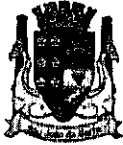
12.6.2.1 - Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

12.6.2.2 - Comprovante do capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação, através de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado ou documento equivalente.

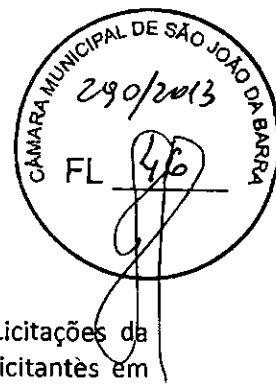
12.7. - DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

12.7.1. - Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o Anexo III deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



12.8.1. - O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de João da Barra, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos elencados no subitem **12.2, 12.3.1 e 12.3.2.**

12.8.2. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

12.9. - **Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.**

12.10 - Os documentos indispensáveis à Habilitação **deverão ser apresentados no envelope** a que se refere o item **12**, em **original**; por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente; ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas, devidamente numeradas;

12.3.2 deste edital, desde que esteja dentro do período de validade. Conforme parágrafo 3º do Art. 32 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

12.11 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.12 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, poderá proceder a validação nos "sitios" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões negativas apresentadas, e sendo de total responsabilidade das empresas a apresentação de documentos autênticos.

12.13. - As certidões negativas de débito (CND) exigidas nos subitens 12.3.4 a 12.3.5 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.14. - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais.

12.15 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

13. - DOS RECURSOS

13.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro à licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. ✓



13.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São João Barra, situado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 08h:00min às 17h:00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

13.6. - Os recursos e as contra razões serão dirigidos ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São João da Barra que, no prazo de 03 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.7. – Se houver recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente adjudicará e homologará a licitação.

14 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

14.1 – Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório. Prejudicando o seu julgamento.

14.2 – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

14.3 – Toda e qualquer adjudicação proveniente deste PREGÃO, torna obrigatória à assinatura de contrato (art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes), que a licitante vencedora deverá firmá-lo dentro do prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), contadas da convocação para fazê-lo.

15. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

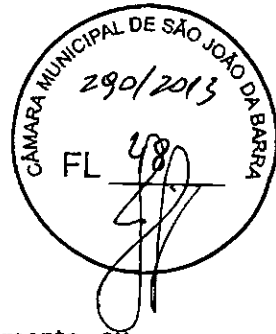
15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

15.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



15.2. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.3. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. - A aplicação de multas não elidirá o direito da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

16. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

16.1. - O objeto desta licitação será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência – Anexo II - conforme as necessidades da(s) Diretoria(s) Solicitante(s).

16.1.1. - Em se tratando de entrega:

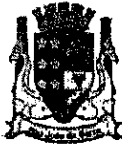
- a) O material deverá ser entregue num prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho;
- b) Na hipótese de desistência será convocada a segunda colocada e, assim, sucessivamente.

16.1.2. - A Licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de acordo com o Art. 69 da Lei Federal em vigência.

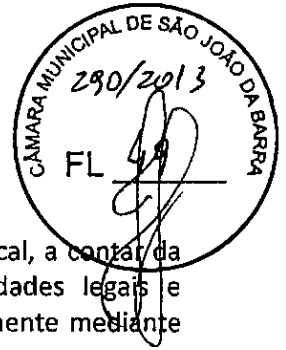
17. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. - A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através dos órgãos solicitantes da CMSJB, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação.

17.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



17.3. - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial as referentes ao item 17 deste edital, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

17.4. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.4.1. - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 17.4 será efetivado mediante autorização expressa do Diretor Geral da CMSJB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Diretor Geral da CMSJB.

17.5. - Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

17.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

18. – DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EMPENHO

18.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo o Exmo Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra, será a licitante vencedora convocada para retirada do empenho.

18.2. – A CMSJB, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a(s) vencedora(s) do certame para retirada da Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. ✓

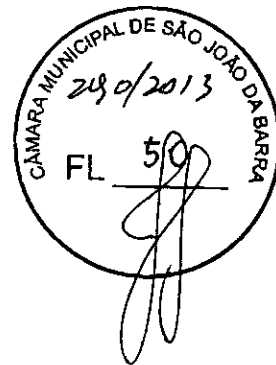
18.2.1. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício endereçado diretamente à licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua Proposta. ✓

18.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.2.3. - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

18.2.4. - A não comprovação referida no subitem 18.2 ou o não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 18.2.1, configurando recusa em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais. ✓

18.3. - Na hipótese prevista no subitem 18.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, para, após nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e retirar o empenho.



19. – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

19.1. – DA(S) CONTRATADA(S)

19.1.1. – entregar o objeto licitado no prazo estipulado pela CMSJB; ✓

19.1.2. - promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste Edital.

19.2. - DA CMSJB

19.2.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, e se julgar necessária, a presença de funcionário da(s) Diretoria(s) solicitante(s).

19.2.2. - designar o titular da(s) Diretor(s) solicitante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto, conforme definido no item 16 deste Edital; ✓

19.2.3. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e tudo o mais que se relacione com a aquisição, desde que não acarrete ônus para a CMSJB ou modificação do contrato.

20.– PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

20.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão a(s) Diretoria(s) solicitante(s) que determinará(rão) o que for necessário para regularização de faltas ou ausências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 – A(s) Diretoria(s) solicitante(s), através do seu funcionário designado à fiscalização do objeto deste Edital, deverá:

20.1.1.1 – emitir solicitação de entrega na forma prevista no subitem 3.1 deste edital;

20.1.1.2 – controlar os prazos de atendimento da solicitação de entrega.

20.2.- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no(s) Processo(s) Administrativo(s) discriminado(s) no preâmbulo deste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para CMSJB ou modificação deste instrumento.

20.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMSJB deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4. - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.



20.5. - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante a **CMSJB** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará co-responsabilidade da **CMSJB** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, a **CMSJB**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades. ✓

21. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 21.1. - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços; ✓
- 21.2. - Anexo II – Termo de Referência; ✓
- 21.3. - Anexo III – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores; ✓
- 21.4. - Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação; ✓
- 21.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP. ✓
- 21.6 - Anexo VI - Minuta do Contrato ✓

22. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de São João da Barra, situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por fax, através das linhas telefônicas n.ºs. (0xx22) 2741-1301, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

22.2.- As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.3.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar ao Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

22.4. - É facultada ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação. ✓

22.5. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício por ilegalidade (insanável). ✓

22.5.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será devidamente publicada no Diário Oficial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



22.6. - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

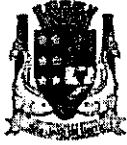
22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. ✓

22.8. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.9. - A Câmara Municipal de São João da Barra e as licitantes elegem o foro do Município de São João da Barra para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este Edital.

São João da Barra, 29 de novembro 2013.


Juliana Viana Manhães
Diretora de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	Posto de votação com identificador biométrico	09		
02	Licença de Software de comunicação dos terminais de votação (Hardware), responsável pela troca de informações, comunicação dos Terminais de votação com programa Gerenciador de Sistema (Banco de Dados).	09		
03	Painel eletrônico composto por 04 monitores de LCD de 46 polegadas para visualização dos votos e controle de presença dos Vereadores.	01		
04	Central gerenciadora para vídeo Wall.	01		
05	Programa gerenciador de votação.	01		
06	Monitor de observação do presidente com 18", com equipamentos de controle.	01		
TOTAL				

Valor total: R\$ xxx.xxx.xx (_____).

DADOS DA PROPONENTE :

Razão Social : _____
CNPJ.: _____ INSC. ESTADUAL : _____
Endereço Completo : _____
Telefone(s) : _____ FAX : _____
Validade da Proposta : _____ e-mail : _____
Frete : _____
BANCO : _____ AGÊNCIA : _____ CONTA Nº.: _____

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Em de de 2013

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, treinamento e assistência técnica de equipamentos tipo painel, com software devidamente licenciado, para sistema de escrutínio da Câmara Municipal do São João da Barra, conforme tipo quantitativo e conforme especificações discriminadas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 2.1. Garantir à Câmara Municipal e aos cidadãos de São João da Barra maior agilidade, qualidade e transparência aos trabalhos do Legislativo Municipal, por isso, o Paineleletrônico de Controle de Presença dos Vereadores e Votação é uma das ferramentas de Comunicação que devem ser efetivamente usadas para que possam efetuar a publicidade com transparência e eficiência, ambos princípios obrigatórios dentro do serviço público.

3. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS

3.3 TERMINAIS DE VOTAÇÃO:

O sistema deverá compreender 09 (nove) terminais de votação, sendo 06 (seis) instalados sobre as mesas no plenário e 03 (três) a serem instalados na mesa do presidente, no intuito de atender a todos os votantes de forma concomitante e individual, podendo ser expandido na quantidade necessária pela Casa Legislativa.

Os postos de votação deverão ser via cabo comunicando com padrão ethernet (TCP/IP)devendo ser interligados em rede usando cabo UTP 4 pares categoria 5 ou superior. Deverá possuir medidas aproximadas de 185 x 100 x 50mm, com tolerância de 10% para maior ou menor e consumo de energia de 380mA com tolerância de 10% para maior ou menor.

Cada posto de votação deverá possuir uma interface ethernet 100BaseT, capaz de comunicar usando protocolo TCP/IP. A conexão deverá ser feita através de conector plugRJ45 no cabo de rede. O Posto de votação deverá possuir LEDs indicadores de Link/Data,10/100BaseTconnection, e LEDs de status verde e vermelho. A negociação de velocidade deverá ser automática/auto-sense; Deverá possuir certificação FCC e marcação CE garantindo que o equipamento possui emissões máximas de RF dentro de valores estipulados segundo normas internacionais;

O cabo deverá ser confeccionado segundo o padrão 568-A ou 568-B;

A alimentação pode ser de qualquer uma das formas abaixo:

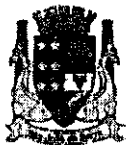
Fonte Externa;

Pelo mesmo cabo de alimentação PoES plitter com fonte externa;Pelo mesmo cabo de alimentação PoE;

A interligação com a plataforma gerenciadora deverá ser feita através de switch ethernet10/100BaseT, fornecido pela CONTRATADA,conforme a solução que ela optar acima;

Deverá possuir display de cristal líquido (LCD) com back light para indicar posto de votação ativo para votação, registro de presença, verificação de quorum, cadastro de oradores e troca de senha habilitadas. Podendo cada parlamentar identificar com facilidade a situação do terminal registrador.

Deverá possuir display de cristal líquido 2 (duas) linhas com 16 (dezesseis) caracteres;



Os postos de votação deverão possuir teclado numérico com os dígitos de 0 a 9 e as teclas ENTER e APAGA. As teclas deverão estar dispostas conforme a NBR15250;

Os postos de votação também deverão mais 03 (três) teclas para seleção da qualidade do voto, em cores diferentes ("SIM" em verde, "NÃO" em vermelho e "ABSTENÇÃO" em laranja). As teclas ENTER e APAGA devem poder ser usadas par voto BRANCO (tecla ENTER) e voto NULO (tecla APAGA);

O teclado deverá ser confeccionado em material resistente e adequado evitando a entrada de líquidos e poeiras. Os postos de votação deverão possuir recursos para acessibilidade como teclas com relevo em braile e sinal sonoro;

Os postos de votação deverão funcionar de forma livre com senha, ou seja, qualquer parlamentar poderá votar em qualquer um dos postos de votação, através de sua identificação antes de votar (senha, impressão digital). Após o uso por um parlamentar, o posto de votação deverá ficar livre para uso por outro parlamentar;

Os postos de votação devem permitir a troca a quente, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quorum, sem a necessidade de cancelamento da operação em andamento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou com painel apregoador;

O sensor biométrico adicionado ao posto de votação deverá possuir a capacidade de identificação do parlamentar através de impressão digital;

Possuir tecnologia óptica, com área de contato com o dedo de em torno de 30 x 20mm; O tempo máximo para identificação deverá ser de 3 (três) segundos incluindo leitura e verificação;

Deverá possuir 5 (cinco) níveis de segurança permitindo que seja ajustado o nível de características mínimas para identificação da impressão digital;

- Consumo máximo de 100mA;
- Capacidade para armazenar 512 impressões digitais;
- Taxa FAR (falso positivo) máximo de 0,001%;
- Taxa FRR (falso negativo) máximo de 1.5%;

3.4 PAINEL APREGOADOR:

O painel deverá conter o nome dos 09 (nove) nomes dos parlamentares e com capacidade de expansão conforme necessidade da Casa Legislativa, desenvolvido especialmente para a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DA BARRA, contendo ainda os indicadores de status e voto de cada parlamentar, o placar totalizador de votos, cronômetro, relógio e jornal eletrônico de mensagens.

PAINEL EM LCD MATRIZ 1 X 4 JUSTAPOSTOS 46" com as seguintes características mínimas:

Multimídia, permitindo a exibição de vídeos e imagens além das informações pertinentes ao sistema de votação ;

- Composto de 4 (quatro) telas de LCD de 46" com as seguintes características:
- HD: 1366 x 768 pixels;
- Área útil: 1018 x 572mm;
- Dimensões externas: 1026 x 580 x 130mm; com tolerância de 5% para maior ou menor;
- Espaçamento máximo entre dois monitores: 6,7mm até 8,0mm máximo;
- Peso: 20Kg; com tolerância de 5% para maior ou menor;
- Tempo de resposta: 8ms (máxima);
- Taxa de contraste: 1500:1 (mínimo);
- Brilho: 400cd/m² (mínimo);
- Cores: 16 milhões;
- Formato da tela: widescreen;
- Ângulo de visão vertical: 170° (mínimo);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- Ângulo de visão horizontal: 170° (mínimo);
- Alimentação: full range 111VAC a 240VAC 50/60Hz;
- Consumo: 330W (máximo);
- Consumo em espera: 1W (máximo);
- Interface: VGA (DB15 fêmea), HDMI (com HDCP), RS232 (DB9 macho para controle remoto), entrada componente, entrada S-vídeo, entrada para atualização de firmware, LAN e USB;
- Sistema de recepção de TV: PAL-M, PAL-N, NTSC, VHF, UHF;
- Vida útil: 50.000 horas (mínimo);
- OSD: em português;
- Medidas do painel com tolerância de 10% para maior ou menor de acordo com o espaço
- Software para controle remoto da TV, usando a interface serial RS232 ou LAN, permitindo executar as principais funções do controle remoto IrDA a partir de um computador;
- Software para controle remoto da TV, usando a interface serial RS232, permitindo executar as principais funções do controle remoto IrDA a partir de um computador;
- Deverá possibilitar que sejam exibidas imagens independentes em cada uma das telas de LCD ou uma única imagem compondo todo o painel, mediante comando ou instrução do operador do sistema;
- As informações pertinentes ao sistema de votação deverão conter no mínimo:
 - Nome dos parlamentares, seguido do seu partido e indicador de presença;
 - Quando em votação o indicador de presença deverá ser substituído pelo indicador de voto;
 - Nome do parlamentar e partido, indicador de presença e indicador de voto permitem a personalização da cor de exibição a fim de proporcionar o melhor aproveitamento das telas.
 - Também deverá permitir o ajuste de posição na tela e tamanho da fonte;
 - Relógio em formato HH:MM;
 - Cronômetro em formato MM:SS, progressivo ou regressivo, com cores destacadas para cada modo de operação;
 - Totalizador de presenças, ausências e licenças, o qual durante a votação poderá ser substituído por totalizador de votos, indicando os votos SIM, NÃO, ABSTENÇÃO e TOTAL;
 - Ao lado dos indicadores do totalizador deverão existir legendas indicativas: PRESENTES, AUSENTES, LICENCIADOS, SIM, NÃO, ABSTENÇÃO e TOTAL;
- Brasão da casa legislativa de forma que permita o ajuste da posição e tamanho do brasão na tela para proporcionar melhor aproveitamento das telas;
- O painel multimídia deverá possibilitar a exibição de imagens como: câmeras de vídeo, DVD, sistema de CFTV, vídeo conferência, apresentação multimídia, gráficos e outros mais. Os equipamentos para geração das fontes não estão inclusos;

3.5 PROGRAMA GERENCIADOR DO SISTEMA:

O programa gerenciador do sistema deverá ser desenvolvido em linguagem visual, com execução no microcomputador fornecido pela empresa licitante e deverá utilizar interface gráfica simples e amigável.

O programa gerenciador deverá ter as seguintes características:

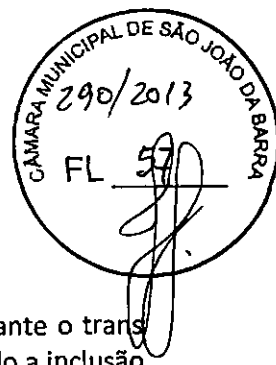
a) Controle do Cadastro de Parlamentares:

A lista dos parlamentares cadastrados no Sistema deverá ter as seguintes características:

a.01) Controle cronológico dos registros de Parlamentares no banco de dados, de forma que o sistema possa recuperar, a qualquer tempo, a lista exata de Parlamentares numa determinada data. Este recurso deverá permitir a impressão de relatórios de Sessão e de Votação a qualquer tempo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



a.02) Alteração de dados cadastrais a qualquer tempo, inclusive da senha, mesmo durante o transcorrer de uma Sessão, com exceção para o processo de votação. Não deverá ser permitido a inclusão e/ou exclusão de um determinado dado cadastrado durante a Votação ou a Sessão.

a.03) Indicador de licença (parlamentares licenciados ou em representação externa).

b) Controle de Sessões:

O sistema deverá abrigar um conjunto de opções para o tratamento de Sessões, ajustando sua necessidade desta Casa Parlamentar, tais como:

Suporte para diversos tipos de Sessões.

Numeração livre de Sessões, permitindo a ordenação seqüencial por dia, por tipo de Sessão, por ano, etc. Identificação da composição da Mesa da Presidência.

c) Registro de Comparecimento:

Os registros de comparecimento deverão ser de dois tipos:

Por Dia – Um comparecimento especial que poderá ser acionado automaticamente pelo sistema, para acumulação de registros de presença durante todo o dia de funcionamento do sistema, independentemente da quantidade e tipo de Sessões realizadas.

Por Sessão – O registro de comparecimento por Sessão poderá ser aberto e fechado temporariamente e encerrado automaticamente, ou manualmente pelo operador. Todas as listas de Registro de Comparecimento deverão ter as seguintes

Ø Poderão, por opção do operado, receber registros via terminais de votação durante a Sessão ou ao término de cada votação ou verificação de presença.

Ø Contarão, no mínimo, com os dados: Parlamentar, Sessão, data e hora do registro e origem de registro.

d) Controle dos Terminais de Plenário:

Os terminais de plenário deverão contar com recursos para manutenção e controle, tais como:

Ø O operador poderá alterar o endereço físico de comunicação dos terminais a qualquer tempo (com exceção para o momento da Votação).

Ø O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, deva ser ignorado pelo sistema.

e) Cronômetro:

O sistema deverá contar com um cronômetro de uso geral, com controles de acionamento totalmente manual, pelo operador. Poderá funcionar de forma ascendente ou descendente informando hh:mm.

f) Relógio:

O sistema deverá contar com um relógio que operará concomitante com a operação do sistema informando a hora correta no formato HH:MM.

f) Jornal Eletrônico:

Concomitante com a operação do Sistema, o Painel deverá conter um Jornal Eletrônico, o qual poderá apresentar mensagens enviadas diretamente da plataforma de gerenciamento, como por exemplo, a pauta das votações ou assuntos debatidos.

g) Pauta de Votações:

O sistema deverá oferecer um sistema simplificado de manutenção de pauta de votação, com digitação, pelo operador, de todos os itens de votação, antes da sua execução, permitindo a importação de pautas previamente digitadas.

h) Controle de Votações:

O sistema deverá oferecer uma variada gama de processo de votação e diversas opções de controle, conforme a necessidade desta Casa Parlamentar.

Os processos de votação poderão ser:

Ø Votação Nominal;

Ø Votação Secreta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- Ø Verificação de Votação e
- Ø Verificação de Presença.

As seguintes características e funções deverão complementar o sistema de votações:

h.01) Todos os processos de votação deverão contar com os votos: "SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO".

h.02) Deverá contar com o voto do Presidente obrigatoriamente para desempatar uma votação nominal.

i) Controle do Painel Apregoador:

O painel apregoador deverá ser controlado por este aplicativo que deverá enviar, conforme necessidade de visualização, as seguintes características:

i.01) Os nomes dos parlamentares para visualização durante os diversos processos durante uma determinada Sessão em ordem alfabética, com possibilidade de expansão.

i.02) Totalizadores para Votação: total de votos "SIM", total de votos "NÃO", total de votos "ABSTENÇÃO" e total geral.

i.03) Totalizadores para presença: total de presentes, total de ausentes e total de Parlamentares Licenciados (ou em Representação Externa).

i.04) Data e Hora atualizada do sistema em tempo real.

i.05) Informações para jornal eletrônico para apresentação do título da matéria, nome do orador, informações gerais e textos definidos pelo operador.

i.06) Cronômetro de uso geral.

j) Relatórios:

O sistema deverá oferecer diversos relatórios que poderão ser visualizados na tela do computador de controle e/ou impressos. Dentre eles, são imprescindíveis:

Ø Lista de Parlamentares – Relação de Parlamentares de uma Legislatura, conforme uma data solicitada.

Ø Relatório Resumo de Sessão – Relatório contendo informações resumidas sobre uma Sessão, comparecimento, lista de votações, verificações de presença, etc.

Ø Relatório de Votação – Informações sobre uma votação, lista de Parlamentares votantes com os seus respectivos votos, totalizadores, resultado, mesa da Presidência, etc.

Ø Relatório de Presença – Relatório análogo ao anterior, mas referente aos processos de verificação de presença.

l) Segurança:

O sistema deverá contar com diversos recursos de segurança contra especulação e adulteração, tais como:

01) Todos os módulos gerenciais do sistema deverão ser protegidos por senha de acesso.

02) Todos os dados de votação, sessão, cadastro de vereadores e demais informações críticas deverão estar protegidas por senha, própria do sistema de banco de dados.

m) Programa Gerenciador de Microfones:

m1.1 Hardware/Software

a) Deverá ser um módulo complementar do software principal, que deverá ser instalado em uma plataforma conectada à mesa de som;

b) Ser compatível com sistema de som existente na Câmara;

c) Sistema Operacional Windows XP ou Superior;

d) Monitor com tecnologia Touchscreen;

1.2 O sistema deverá conter os seguintes itens:

a) Utilizar banco de dados que suporte transações e integridade referencial;

b) Rotinas de check point e restart (Rollback) de transações de banco de dados;

c) Ser integrado ao sistema de votação;

1.3 O sistema deverá possuir as seguintes funcionalidades:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

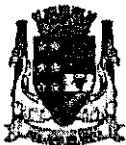


- a) Todos os comandos necessários para a operação do software deverão ser executados através de toques na tela, utilizando a tecnologia touchscreen;
- b) Através do sistema deverá ser possível relacionar os parlamentares com os seus respectivos microfones. Também deverá ser possível controlar os microfones da tribuna e outros pontos necessários;
- c) O software deverá ser integrado com o sistema do operador do painel a ponto de fazer uso do recurso do jornal eletrônico para informar o nome do parlamentar que está fazendo o uso da palavra, também deverá exibir o tempo do orador no cronômetro;
- d) O sistema deverá indicar através de cores o status do microfone. A cor verde deverá indicar os microfones abertos, a cor vermelha deverá ser quando os microfones estarão fechados e indisponível para o uso e; na cor Azul para microfones abertos em processo de contagem de tempo;
- e) O sistema deverá permitir a seleção do tempo do orador e também a definição do sentido da cronometragem (crescente ou decrescente);
- f) O sistema deverá fazer o controle de apertes;
- g) Ao final do tempo de um orador, o sistema deverá automaticamente realizar o corte do microfone, caso programado para isso;
- h) O software deverá possuir botões de acesso rápido como: Fechar todos os microfones, abrir todos os microfones, tocar sinal sonoro, pausar cronômetro e finalizar cronômetro.

3.6 PLATAFORMA ENCARREGADA DA GERÊNCIA E CONTROLE DO SISTEMA:

3.5.1 Hardware com as seguintes características mínimas:

- Computador padrão Micro ATX;
- Processador: De 1 até 4 núcleos (cores); Clock até 3.4GHz; Front Side Bus (FSB) até 1333MHz; Memória cache integrada ao processador mínima de 512KB até 8MB; Dotado de cooler com baixo ruído para o resfriamento adequado do processador; Soquete LGA775;
- Memória principal: DDR3; Velocidade de clock de 400MHz a 1333MHz; De 1GB até 4GB;
- Disco rígido: SATA ou SATA II; 7200 RPM; De 160GB a 2TB;
- Placa-mãe: Soquete LGA-775; Até 4GB de RAM; Front Side Bus (FSB) de até 1333MHz; Dotada de detector de superaquecimento do processador e velocidade do cooler; ACPI 1.0b; DMI; SNMP; PXE; Capacidade para WOL (Wakeup On Lan); 1 Slot PCI 32/64Bits; 3 Slots PCI Express 32/64Bits;
- Interfaces: SATA II (4 conectores), PS/2 para teclado AT, PS/ para mouse, serial DB9, paralela DB25 e USB 1.1/USB 2.0 (4 portas + 2 portas);
- Som: placa de som onboard de 16 bits de alta definição 7.1 canais;
- BIOS: plug and play, gravada em memória flash ROM de até 8MB com capacidade de upgrade do firmware por software; Com possibilidade de ignorar a falta de teclado e mouse durante o boot. Relógio interno com 4 (quatro) dígitos para o ano;
- Vídeo: AGP 3D onboard, com pelo menos 64MB (compartilhados com a memória principal). Máximo de 284MB para memória de vídeo compartilhada; Suporte a resolução de vídeo de 1024 x 768 pixels por 16,7 milhões e cores;
- Som: placa de som onboard de 16 bits;
- Placa de rede: padrão 10/100, com conector RJ45, auto-selecionável (auto-sense), com capacidade para operar em modo full-duplex. Com LED's indicadores de atividade;
- BIOS: plug and play, gravada em memória flash com capacidade de upgrade por software; Com possibilidade de ignorar a falta de teclado e mouse durante o boot;
- Gabinete: torre padrão ATX com ventilação adequada, com dispositivo que permite instalação de cadeado. Com fonte de energia com potência suficiente para alimentar os componentes da presente configuração para operar em uma tensão de 110/220 V a 50/60 Hz com potência de saída de pelo menos 450W;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- Teclado: com ajuste de inclinação padrão ABNT2 com 101 teclas não apagáveis pelo uso contínuo contendo todos os caracteres da língua portuguesa com conector PS/2;
 - Mouse: óptico com dois botões e scroll e conexão PS/2;
 - Monitor LCD 15":
 - Monitor de vídeo LCD (Líquido Cristal Display), tipo TFT (ThinFilm Transistor);
 - Suporta resolução gráfica de até 1024 x 768 pixels a 75Hz;
 - Pixel pitch de 0,29mm;
 - Conector DB15 VGA;
 - Fonte de alimentação com seleção de tensão de entrada automática, suportando faixa de tensão de 90VAC à 240VAC, 50Hz/60Hz, com cabo de alimentação com plug de 3 pinos e ligação automática;
 - 16 milhões de cores;
 - Brilho de 250cd/m²;
 - Contraste de 400:1;
 - Possui controles para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
 - Ângulo de visão horizontal e vertical de 100º;
 - Imune a interferência eletromagnética, com as certificações: CE, FCC-B, Energy Star, MPRII, SEMKO, TCO '03, UL;
 - Permite limpeza com água, álcool isopropílico ou outros limpadores similares, podem ser usadas luvas de látex ou similares;
 - Sistema operacional: Microsoft Windows 7 em português;
- 3.6- TERMINAL DE VISUALIZAÇÃO DO PRESIDENTE**
- Deverá apresentar réplica das informações contidas no painel:
 - Nomes dos parlamentares e partidos;
 - Totalizador de votos;
 - Cronômetro de oradores e aparte antes;
 - Cronômetro de período da sessão;
 - Jornal eletrônico de mensagens;
 - Data e hora;
 - Apresentação dos nomes dos parlamentares e partidos:
 - Em cores distintas para indicar presença, ausência ou licenciamento quando em apresentação de comparecimento ou durante processos de verificação de presença e verificação de quorum;
 - Em cores distintas para indicar status durante a votação;
 - Permite configuração do tipo de letra (nome da fonte), cor, tamanho e atributos como sublinhado, negrito e itálico;
 - Apresentação do totalizador de votos:
 - Apresenta total de presentes, ausentes e licenciados quando em apresentação de comparecimento ou durante processos de verificação de presença e verificação de quorum;
 - Apresenta total de votos sim, não e abstenção durante a votação;
 - Permite configuração do tipo de letra (nome da fonte), cor, tamanho e atributos como sublinhado, negrito e itálico;
 - Apresentação do cronômetro de oradores e aparte antes:
 - Apresenta cronômetro dos oradores e aparte antes;
 - Formato de apresentação MM:SS;
 - Segue padrões de cores distintos para cronômetro progressivo, regressivo;
 - Permite configuração do tipo de letra (nome da fonte), tamanho e atributos como sublinhado, negrito e itálico;
 - Apresentação do cronômetro de período da sessão:
 - Apresenta cronômetro de controle de período da sessão;



- Formato de apresentação HH:MM:SS;
 - Permite configuração do tipo de letra (nome da fonte), cor, tamanho e atributos como sublinhado, negrito e itálico;
 - Apresentação do jornal eletrônico de mensagens:
 - Apresenta o jornal eletrônico de mensagens do sistema;
 - Exibe as mensagens do sistema como: abertura, resultado e encerramento de processos de votação e verificação de presença, indicador do orador na tribuna e mensagens definidas pelo operador do sistema;
 - Permite configuração do tipo de letra (nome da fonte), cor, tamanho e atributos como sublinhado, negrito e itálico;
 - Banco de dados:
 - Com suporte a transações e integridade referencial;
 - Rotinas de check point e restart (rollback) de transações de banco de dados;
 - Integrado ao sistema de votação;
 - Integrado ao sistema do operador do painel de votação para fazer uso do cadastro dos parlamentares;
 - Recebe comandos do sistema do operador do painel para manter atualizado assim formações do painel, usando para isso recursos de acesso ao banco de dados e troca de pacotes no padrão TCP/IP;
 - Plataforma Windows XP ou superior;
 - Pode ser instalado a partir da CPU da Plataforma Gerenciadora sendo necessário pra isso:
 - Monitor LCD;
 - Cabo RGB com blindagem;
 - Placa de vídeo;
- HARDWARE**
- Para ser instalado sobre a mesa diretora (mesa da presidência);
 - Monitor:
 - Monitor de vídeo LCD (Liquid Cristal Display), tipo TFT (ThinFilm Transistor);
 - Conector DB15 VGA;
 - Fonte de alimentação com seleção de tensão de entrada automática, suportando faixa detenção de 90VAC à 240VAC, 50Hz/60Hz, com cabo de alimentação com plug de 3 pinos e ligação automática;
 - 16 milhões de cores;
 - Brilho de 250cd/m²;
 - Contraste de 400:1;
 - Possui controles para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
 - Ângulo de visão horizontal e vertical de 100º;
 - Imune a interferência eletromagnética, com as certificações: CE, FCC-B, Energy Star,MPRII, SEMKO, TCO '03, UL;
 - Permite limpeza com água, álcool isopropílico ou outros limpadores similares, podem ser usadas luvas de látex ou similares;

3.8 - INSTALAÇÃO

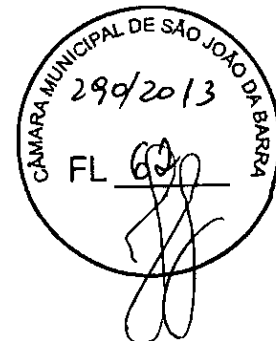
A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.

Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

A empresa licitante deverá reconhecer previamente todas as dependências do Plenário e áreas externas, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no ato executivo 005, de 11 de março de 2013, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	Posto de votação com identificador biométrico	09	R\$ 2.085,11	R\$ 18.766,00
02	Licença de Software de comunicação dos terminais de votação (Hardware), responsável pela troca de informações, comunicação dos Terminais de votação com programa Gerenciador de Sistema (Banco de Dados).	09	R\$ 3.669,48	R\$ 33.025,33
03	Painel eletrônico composto por 04 monitores de LCD de 46 polegadas para visualização dos votos e controle de presença dos Vereadores.	01	R\$ 58.876,00	R\$ 58.876,00
04	Central gerenciadora para vídeo Wall.	01	R\$ 19.874,33	R\$ 19.874,33
05	Programa gerenciador de votação.	01	R\$ 42.720,00	R\$ 42.720,00
06	Monitor de observação do presidente com 18", com equipamentos de controle.	01	R\$ 8.403,33	R\$ 8.403,33
			TOTAL	R\$ 181.665,00

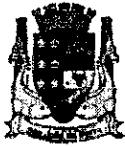
6. DA GARANTIA

- 6.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão da nota fiscal.
- 6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Câmara Municipal de São João da Barra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3. A assistência técnica deverá ser realizada nas cidades em até 50 km da cidade de entrega.

7. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Local de entrega:
Câmara Municipal de São João da Barra, Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ CEP: 28200-000
- 7.2. As entregas deverão ocorrer no horário previamente agendado com o Diretor Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, pelo telefone (22) 2741-1301.
- 7.3. Prazo máximo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida em nome da Câmara Municipal de São João da Barra, CNPJ nº 32.012.189/0001-29.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 8.1. Fornecer o objeto cotado conforme previsto neste projeto básico, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas.
- 8.2. Fornecer o(s) equipamentos(s) novo, com manual de todos os componentes e o termo de garantia..
- 8.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, sem ônus para a Câmara Municipal de São João da Barra, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 9.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas no equipamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Será designado ao Diretor Geral da Câmara Municipal de São João da Barra para promover o acompanhamento da entrega dos equipamentos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Projeto Básico.
- 9.2. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do projeto básico.
- 9.3. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal do fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado.
- 9.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

10. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO

- 10.1 O valor final para o cumprimento do presente objeto não poderá ultrapassar o valor estimado conforme este termo de referência.


JULIANA VIANA MANHÃES
DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Anexo III - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 007/2013

.....
(nome da empresa)
inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

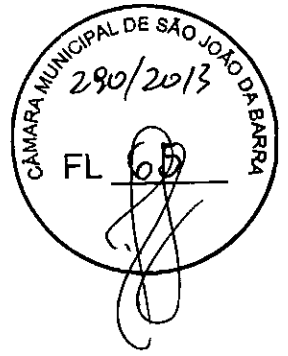
Emde.....de 2013.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Anexo IV – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

(Modelo)

DECLARAÇÃO

.....,

(nome da empresa)

CNPJ ou CIC nº, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por PREGÃO Nº 007/2013.

São João da Barra,.....de.....de 2013.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Anexo V – Declaração ME ou EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(Modelo)
DECLARAÇÃO

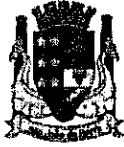
Ref.: Pregão nº 007/2013

.....
.....(razão social do licitante) com endereço na
.....
inscrita no CNPJ/MF sob o número

..... vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar.

Em de de 2013.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Carta de Credenciamento

(Modelo)
CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº, a participar da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, na modalidade PREGÃO nº 007/2013, supra-referenciada, na qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

.....de.....de 2013.

Representante legal da empresa com firma reconhecida e
carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

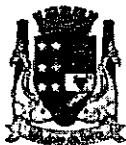


ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO nº _____/2013

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO, OBJETIVANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO,
INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE
EQUIPAMENTOS TIPO PAINEL, COM
SOFTWARE DEVIDAMENTE
LICENCIADO, PARA SISTEMA DE
ESCRUTÍNIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO SÃO JOÃO DA BARRA.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, _____, brasileiro, casado, residente à Rua _____, São João da Barra, Portador do CPF n.º _____; e a empresa, _____ com sede na _____ CNPJ/MF, sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu _____, CPF _____, C.I. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS TIPO PAINEL, COM SOFTWARE DEVIDAMENTE LICENCIADO, PARA SISTEMA DE ESCRUTÍNIO** do EDITAL de Licitação n.º 035/2013, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 007/2013 do tipo menor preço global** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 290/2013, têm entre si



ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS TIPO PAINEL, COM SOFTWARE DEVIDAMENTE LICENCIADO, PARA SISTEMA DE ESCRUTÍNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA**, conforme descrito nos Anexo I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho nº _____/2013. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

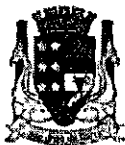
O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no **processo nº 290/2013** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista,



fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 007/2013.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Entregar os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da solicitação de entrega;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VI) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____, já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até trinta dias após a entrega dos equipamentos, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.



2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

5 - A contratada ficará sujeita às multa e penalizações constantes no item 10 deste Edital, e Cláusula Oitava deste Contrato, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____
(_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 4.4.9.0/5.2.01, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de ____/____/____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não entregar os veículos no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 - A contratada quando retardar a resolução de eventuais problemas nos veículos, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;



- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;
- d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;
- e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 - Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

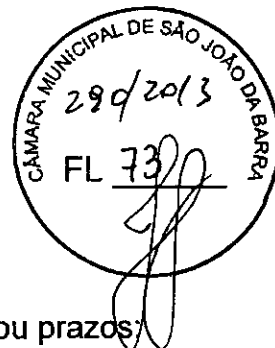
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução do objeto deste contrato, será conforme descrito no anexo II deste Edital de licitação para a execução do objeto referente a este contrato, sendo os mesmos executados imediatamente após a entrega da solicitação de entrega e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades de se reformular a frota de veículos da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Presencial nº 007/2013, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 290/2013.

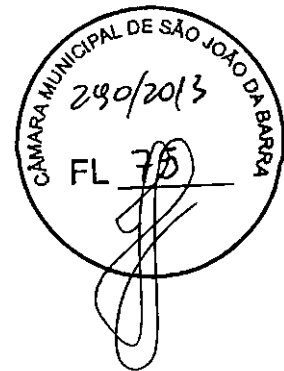
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



São João da Barra- RJ , _____ de _____ de 2013.

Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
CPF. N.º _____

Contratada
Assinatura e Carimbo do CNPJ

TESTEMUNHAS

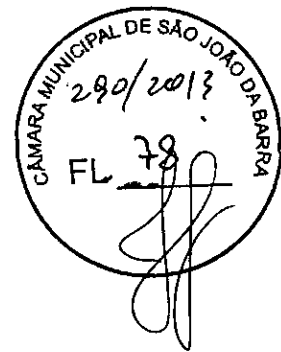
CPF

CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



MINUTA DE EDITAL

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2013 – Tipo Menor Preço Global

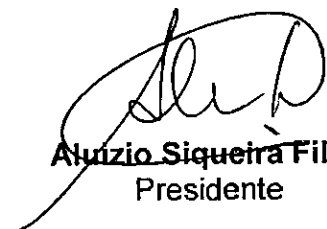
Processo: 290/2013

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 06 de dezembro de 2013, exatamente às 14h Licitação tipo Pregão Presencial, na modalidade Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS TIPO PAINEL, COM SOFTWARE DEVIDAMENTE LICENCIADO, PARA SISTEMA DE ESCRUTÍNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** constantes do Edital de Licitação nº 035/2013, a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2013.

Os interessados poderão retirar o Edital do Pregão Presencial nº 007/2013 completo, por meio impresso e deverão apresentar-se, munidos de uma resma de papel A4.

Os interessados dirigir-se-ão a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos , nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 02 de dezembro de 2013.


Aluzio Siqueira Filho
Presidente



Câmara de
São João da Barra



ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

Aos treze dias do mês de dezembro de 2013, às 14h, na sala de licitações, o Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2013 e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 121/2013, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas das empresas participantes e documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

OBJETO:

Especificação do objeto do edital de Pregão Presencial Nº 007/2013:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO TIPO PAINEL, COM SOFTWARE DEVIDAMENTE LICENCIADO, PARA SISTEMA DE ESCRUTÍNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, CONFORME TIPO QUANTITATIVO E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO II DESTE EDITAL.

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame, assim como os documentos exigidos para o Credenciamento, conforme item 8 do Edital de Licitação nº 035/2013. O referido credenciamento foi realizado na seguinte ordem:

**IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA - CNPJ: 05.681.400/0001-23 -
Representada por Francisco Santos Barros, CPF: 379.348.807-15, CI 546788.**

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente.

Verificou-se que apenas uma empresa se apresentou, e que a mesma estava de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foi aberto o Envelope A – Proposta de Preço da empresa participante, e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



Câmara de
São João da Barra



examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que a proposta da empresa atende ao objeto deste pregão, sendo assim, a comissão classifica a empresa para participação deste certame, cuja denominação segue abaixo de forma provisória:

IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.

VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA ESCRITA: R\$ 181.665,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Em sequência, o Pregoeiro convidou o autor da proposta a formular uma melhor proposta, conforme mapeamento abaixo, sendo que foi estabelecido o tempo máximo para cada lance de 10 (dez) minutos.

Valor Inicial: R\$ 180,000,00 (Cento e oitenta mil reais).

A seguir, o Pregoeiro, solicitou ao licitante que oferecesse uma proposta de valor menor. O licitante ofereceu o novo valor afirmando que este seria o mínimo que poderia oferecer.

Último valor proposto pelo licitante: R\$ 178.590,00 (Cento e setenta e oito mil reais, quinhentos e noventa reais).

OBS: Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro constatou que o preço obtido está de acordo com preço médio estabelecido no Edital de Licitação nº 035/2013 e do Pregão Presencial 007/2013.

A seguir, o Pregoeiro efetuou a abertura do Envelope B – Documentação de Habilitação, sendo conferido os documentos solicitados no Item 12 do Edital de Licitação nº 035/2013 e do Pregão Presencial 007/2013, identificando que os documentos de habilitação encontram-se dentro das exigências solicitadas.

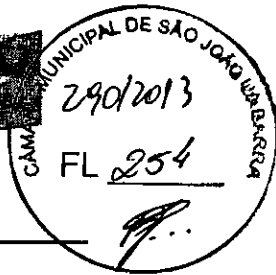
Em razão disso, o Pregoeiro declarou vencedora do presente Pregão, a **IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA**, tendo ficado estabelecido como Menor Preço Global para o Pregão Presencial nº 007/2013, o valor de **R\$ 178.590,00 (Cento e setenta e oito mil reais, quinhentos e noventa reais).**

Consultado pelo Pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados o representante da empresa da empresa se manifestou informando que não tinha nenhum recurso a interpor.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



Câmara de
São João da Barra



Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão às 15 horas e 35 minutos, cuja presente Ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionados.

Bruno Teixeira Pina.
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

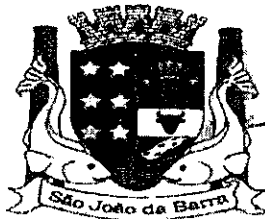
Bruno Lindolfo Gomes

José Satyro Soares Ferreira

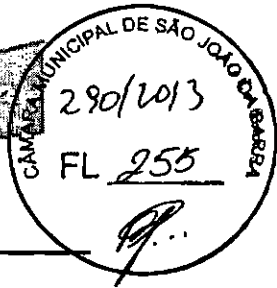
José Renato Ferreira Manhães

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Representada por Francisco Santos Barros
IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA



Câmara de
São João da Barra



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

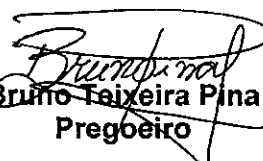
Às 15h40min do dia 13 de dezembro de 2013, após a análise e julgamento da proposta conforme Processo nº 035/2013, Pregão Presencial 007/2013, após certificar a inexistência de recurso, o Pregoeiro BRUNO TEIXEIRA PINA, **ADJUDICA** à empresa **IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA**, para os serviços objeto do Pregão Presencial nº 007/2013.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO TIPO PAINEL, COM SOFTWARE DEVIDAMENTE LICENCIADO, PARA SISTEMA DE ESCRUTÍNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, CONFORME TIPO QUANTITATIVO E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO II DESTA EDITAL.

PREÇO NEGOCIADO:

R\$ 178.590,00 (Cento e setenta e oito mil reais, quinhentos e noventa reais).


Bruno Teixeira Pina
Pregoeiro


Representada por Francisco Santos Barros
IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013
PROCESSO Nº 290/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS TIPO PAINEL, COM SOFTWARE DEVIDAMENTE LICENCIADO, PARA SISTEMA DE ESCRUTÍNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Legislativa e **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL** nº **007/2013**, em favor da empresa **IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita sob o **CNPJ 05.681.400/0001-23**, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 178.590,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e noventa reais).

Diante de homologação do presente objeto, convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante da disposição do inciso XXII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, inclusive para cumprimento dos ditames constantes no Edital do referido Pregão.

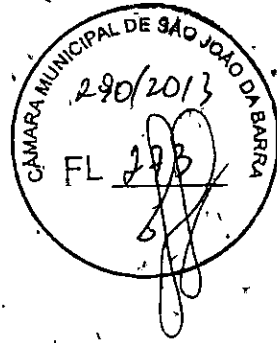
São João da Barra, 19 de dezembro de 2013


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CONTRATO nº 024/2013

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ: 05.681.400/0001-23 NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS TIPO PAINEL, COM SOFTWARE DEVIDAMENTE LICENCIADO, PARA SISTEMA DE ESCRUTÍNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA.

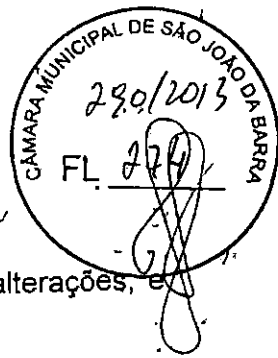
Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF nº 391.142.877-49; e de outro lado; e a empresa, IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA com sede na Rodovia ImPLY Tecnologia, RST 287-Km105, Cep: 96.815.911, Renascença, Santa Cruz do Sul -RS, CNPJ/MF, sob o nº 05.681.400/0001-23, neste ato representado pelo seu Representante legal Srº Gilmar Luis Goerck, diretor comercial, CPF 882.563.400-53, C.I. 55.299.057- doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, treinamento e assistência técnica de equipamentos tipo painel, com software devidamente licenciado, para sistema de escrutínio da câmara municipal do São João da Barra, referente ao EDITAL nº de Licitação nº 035/2013, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2013 do tipo menor preço global por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 290/2013, têm entre si ajustado e contratado o

1.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



presente CONTRATO, obedecidos aos termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS TIPO PAINEL, COM SOFTWARE DEVIDAMENTE LICENCIADO, PARA SISTEMA DE ESCRUTÍNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DA BARRA, conforme descrito nos Anexo I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho nº 110/2013. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto, no processo nº 290/2013 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 007/2013.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Entregar os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da solicitação de entrega;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- VI) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 178.590,00* (Cento e setenta e oito mil quinhentos e noventa reais)*, já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até trinta dias após a entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em chèque nominal.

5 - A contratada ficará sujeita às multa e penalizações constantes no item 10 deste Edital, e Cláusula Oitava deste Contrato, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A presente despesa, no valor global de R\$ 178.590,00 (Cento e setenta e oito mil quinhentos e noventa reais), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 4.4.9.0.5.2.01, com cobertura através da Nota-Empenho nº 110/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irreajustável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não entregar os produtos no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 - A contratada, quando retardar a resolução de eventuais problemas nos equipamentos, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;



d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 - Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

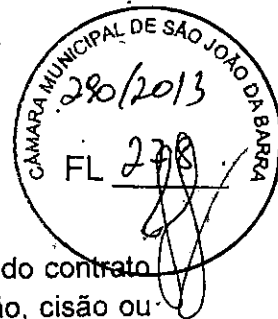
1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será conforme descrito no anexo II deste Edital de licitação para a execução dos serviços referente a este contrato, sendo os mesmos executados imediatamente após a entrega da solicitação de entrega e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades de se adquirir equipamento tipo painel eletrônico para CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Presencial nº 007/2013, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 290/2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ, 19 de Dezembro de 2013.

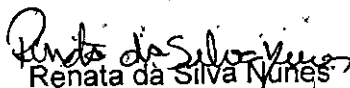

Aluizio Siqueira Filho

Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
CPF: 391.142.877-49


Gilmar Luis Goerck

IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA
CPF 882.563.400-53

Testemunhas:


Renata da Silva Nunes

CPF 070.222.767-65


José Satyro Soares Ferreira

CPF 408.266.007-00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA




EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013
PROCESSO Nº 290/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS TIPO PAINEL, COM SOFTWARE DEVIDAMENTE LICENCIADO, PARA SISTEMA DE ESCRUTÍNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **ADJUDICO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2013**, em favor da empresa **IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita sob o **CNPJ 05.681.400/0001-23**, a qual ofertou o Menor Preço Global de **R\$ 178.590,00** (cento e setenta e oito mil, quinhentos e noventa reais).

São João da Barra, 13 de dezembro de 2013


Bruno Teixeira Pina . . .
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



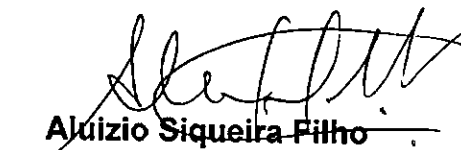
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013
PROCESSO Nº 290/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS TIPO PAINEL, COM SOFTWARE DEVIDAMENTE LICENCIADO, PARA SISTEMA DE ESCRUTÍNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2013**, em favor da empresa **IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita sob o **CNPJ 05.681.400/0001-23**, a qual ofertou o Menor Preço Global de **R\$ 178.590,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e noventa reais)**.

São João da Barra, 19 de dezembro de 2013


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 024/2013

Pregão Presencial nº 007/2013

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.

CNPJ 05.681.400/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS TIPO PAINEL, COM SOFTWARE DEVIDAMENTE LICENCIADO, PARA SISTEMA DE ESCRUTÍNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Valor: R\$ 178.590,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e noventa reais)

Vigência: 19/12/2013 a 31/12/2013

Data de Assinatura: 19/12/2013

São João da Barra, 19 de dezembro de 2013


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Nota de Empenho

LUIZIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.:

ALLAN BARCELLOS GONÇALVES
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
Mat.:

